

**LEI MUNICIPAL N.º 461 DE 20 DE MARÇO DE 2001.**

QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, os profissionais relacionados no Art. 2º, para atender necessidade de excepcional interesse público, por não existir candidatos classificados em Concurso Público Municipal, para preenchimento de vagas.

Art. 2º. A contratação a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será pelo prazo de até 12 ( doze ) meses, improrrogável, ficando o contratado, vinculado e subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**, compreendendo:

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
Médico (a)	04	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Enfermagem	07	R\$ 350,00

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da referida Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.0.0.13.75.428.2023-3131, consignadas no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de Março de 2001

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do Mês de Março de 2001

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**